

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2018**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE DOIS VEREADORES NO CURSO “LEI
ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS”,
NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO EM CURITIBA.**

**Valor estimado:
R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)**

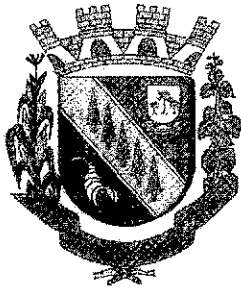
**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018.



MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

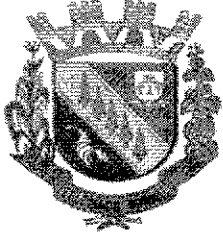
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luís Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Diogenes de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 18/10/2018

Da: Secretaria de Administração

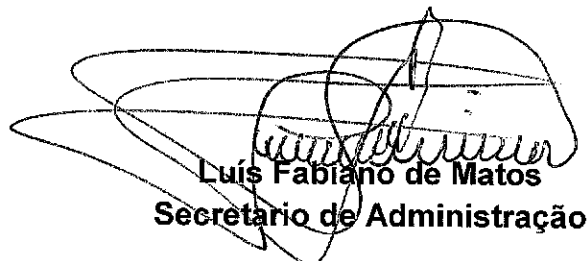
Para: Presidente da Câmara Municipal

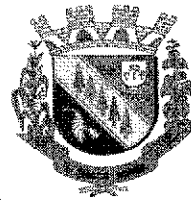
Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes servidores: **GILSON PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS ROGERIO DA SILVA MELLO**, através de treinamento em curso denominado **“LEI ANTICORRUPÇÃO, ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS”**, ministrado no dia 23 a 26 de OUTUBRO de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 05/2018

DE: Gabinete do Vereador Gilson Pereira
PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 10/10/2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO EM CURITIBA

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS" de 23 a 26 de outubro em Curitiba.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Vereador Gilson Pereira

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

Maurício Rodrigues de Castro
Presidente
Câmara Munic. de Telêmaco Borba - PR

de acordo!



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do vereador: Marcos Rogério da Silva Mello Nº 04 /2018

PARA: Mauricio Diógenes de Castro

DATA: 17/10/2018

Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Requerimento para participação em curso -Lei Anticorrupção Aspectos Relevantes as Câmaras Municipais


Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso : LEI ANTICORUPÇÃO ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS de 23 a 26 de OUTUBRO DE 2018- ROOCHELLE HOTEL, RUA TIBAGI, 307, CENTRO – CURITIBA PR , outrossim venho solicitar autorização para viagem com o carro da câmara.

SEGUE ANEXO A PROGRAMAÇÃO

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

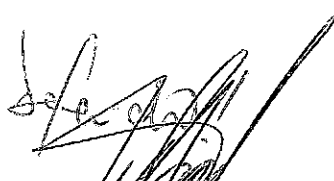


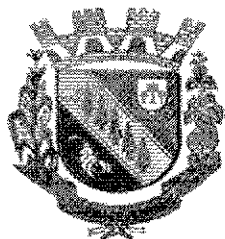
Marcos Rogério da Silva Mello
Vereador
Telêmaco Borba - PR

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____


Mauricio Diógenes de Castro
Presidente
Câmara Munic. de Telêmaco Borba - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

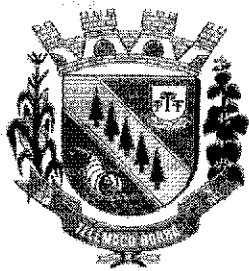
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de servidores, **GILSON PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS ROGERIO DA SILVA MELLO**, através de treinamento em curso denominado **“LEI ANTICORRUPÇÃO, ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS”**, ministrado no dia 23 a 26 de OUTUBRO de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 18 de OUTUBRO de 2018.

MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 18/10/2018

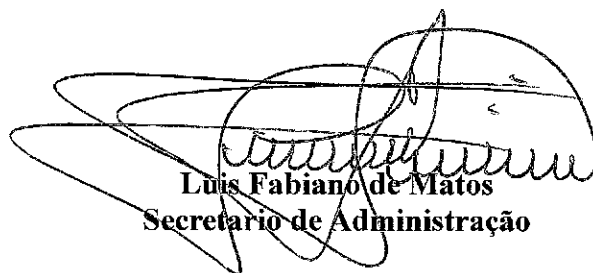
Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

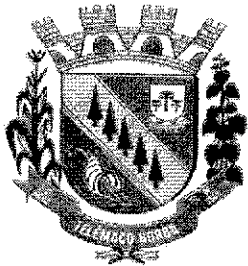
Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado **GILSON PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS ROGERIO DA SILVA MELLO**, através de treinamento em curso denominado **“LEI ANTICORRUPÇÃO, ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS”**, ministrado no dia 23 a 26 de OUTUBRO de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 18/10/2018

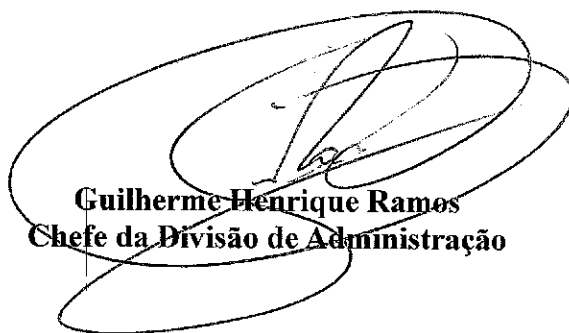
Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado **GILSON PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS ROGERIO DA SILVA MELLO**, através de treinamento em curso denominado **“LEI ANTICORRUPÇÃO, ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS”**, ministrado no dia 23 a 26 de OUTUBRO de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração

Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes nas Câmaras Municipais

23 a 26 de Outubro de 2018 - Curitiba/PR
Rochele Hotel, Rua Tibagi, 307, Centro

Programação

- TERÇA-FEIRA • 23/10/2018 • 13h às 17h
 - Credenciamento e entrega de material didático.
- QUARTA-FEIRA • 24/10/2018 • 8h às 12h
 - Painel I - LEGISLAÇÃO BRASILEIRA ANTICORRUPÇÃO**
 - Lei de ação popular
 - Lei de improbidade administrativa
 - normas penais anticorrupção
 - Outros marcos legais de combate à corrupção
 - Introdução a Lei Anticorrupção.
 - QUINTA-FEIRA • 25/10/2018 • 8h às 12h
 - Painel II - LEI ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846**
 - Responsabilidades e Competências (civil, administrativa e judicial);
 - Sanções administrativas e processo administrativo;
 - Acordo de leniência;
 - Penalidades - perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória;
 - Programas de Compliance.
 - SEXTA-FEIRA • 26/10/2018 • 8h às 12h
 - Painel III - ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS**
 - O que compete ao Legislativo Municipal?
 - De que forma o Vereador pode atuar frente a Lei Anticorrupção?
 - Mesa Redonda: Debate sobre o combate a corrupção e o papel das Câmaras Municipais.

GRATIS
Curso Técnico de Curitiba

Público alvo

Vereadores, Assessores, Prefeitos, Advogados com atuação no legislativo e executivo, Servidores do legislativo e executivo, e Conselheiros Municipais.

Justificativa

Apesar de muito debatido por órgãos reguladores, a Lei Anticorrupção por completo ainda parece não estar clara para a grande maioria dos gestores públicos. Sendo considerado um importante avanço em combate a corrupção no país, torna-se relevante o conhecimento deste instrumento por parte de gestores municipais. Este curso visa apresentar a Lei Anticorrupção juntamente com os aspectos que envolvem o papel das Câmaras Municipais.

Professores



• **Valter Carlos de Freitas Junior**

Pós Graduado em Direito Público, Mestrando em Gestão de Políticas Públicas; Já assumiu cargos de gestão em Prefeituras e Câmaras Municipais; Autor da Obra "O Poder do Legislativo"; Consultor do Sebrae; Possui mais de 16 anos de experiência em consultorias para Órgãos Públicos.

Investimento

R\$ 590,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

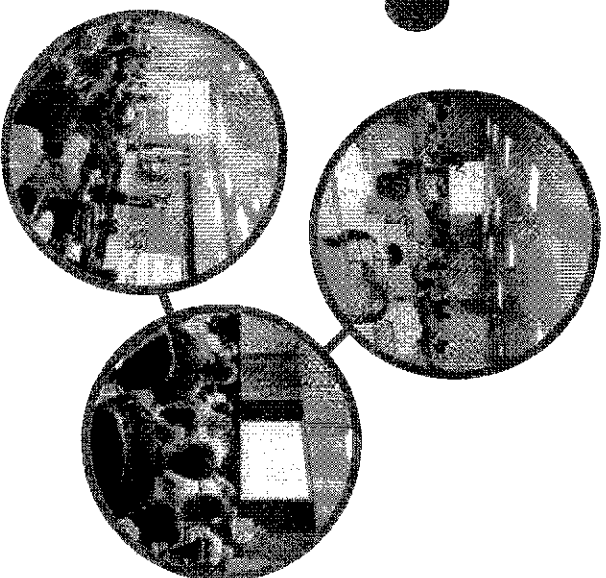
A partir de 10 inscrições

Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffe Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito: Banco do Brasil S.A
- Boleto: Agência: 3174-7
- Cheque: Conta: 127.159-X



Entre em contato agora!

(41) 24063-3649

(41) 324166-7897

• trabalho@ceapbrasil.com.br

• www.ceapbrasil.com.br

www.ceapbrasil.com

*A entrega do certificado será eletrônica mediante o cumprimento de 75% de programação obrigatória

Realização



CENTRO DE ESTUDOS E APOIO TÉCNICO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13891611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100407142478272649

Informação obtida em 18/10/2018, às 10:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão n°: 160579339/2018

Expedição: 18/10/2018, às 10:50:02

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

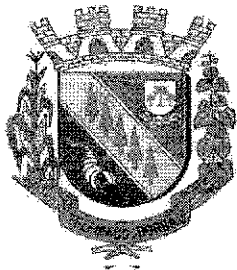
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:25 do dia 10/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2019.

Código de controle da certidão: **65E4.231F.2458.88A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

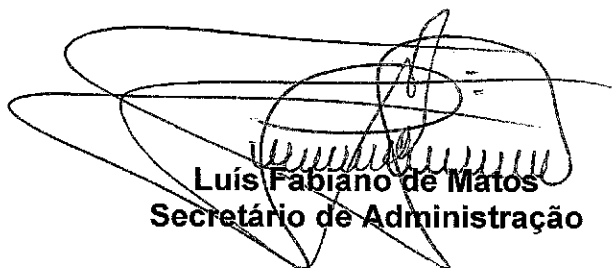
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 18/10/2018

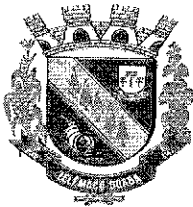
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **“PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **“LEI ANTICORRUPÇÃO, ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS”**, ministrado no dia 23 a 26 de OUTUBRO de 2018 tendo como local, a Cidade de Curitiba



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 18/10/2018

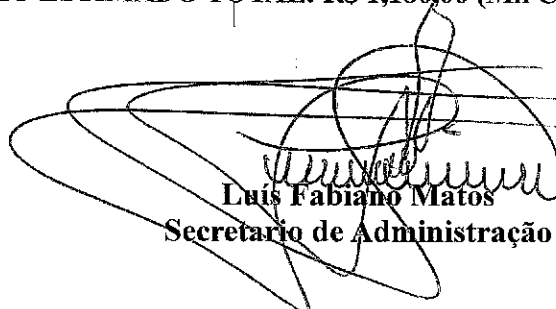
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

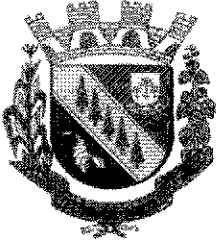
OBJETO: “LEI ANTICORRUPÇÃO, ASPECTOS RELEVANTES AS CÂMARAS MUNICIPAIS”, ministrado no dia 23 a 26 de OUTUBRO de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba

VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR PESSOA: R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL: R\$ 1,180,00 (Mil Cento e Oitenta Reais).



Luis Fabiano Matos
Secretario de Administração



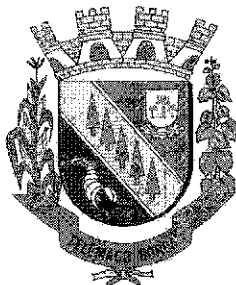
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 18 de outubro de 2018.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 125/2018

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de dois vereadores no Curso Ministrado pela Instituição denominada CEAP, Treinamento Profissional e Gerencial ME nas datas de 23 a 26 de Outubro de 2018, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado "Lei Anticorrupção, Aspectos Relevantes às Câmaras Municipais".

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa "CEAP" Treinamento Profissional e Gerencial LTDA. ME, para ministrar curso abordando o tema que versa sobre a Lei Anticorrupção e seus aspectos aplicáveis às Câmaras Municipais onde dois vereadores demonstraram interesse em participar.

Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

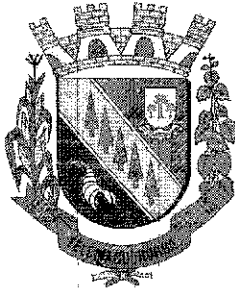
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Observando os temas do curso a ser ministrado creio eles se enquadrarem à pertinência com as funções dos parlamentares. Veja-se: a maior parte do curso aborda temas relativos à Lei Anticorrupção e seus aspectos aplicáveis às Câmaras Municipais. Evidente a pertinência dos temas com as funções dos vereadores.

Uma das funções primordiais dos parlamentares é a fiscalização. Ora, os temas abordados se coadunam com tal função já que, quanto maior a profundidade de conhecimento do parlamentar sobre o tema, maior será sua facilidade para fiscalizar o bom uso do dinheiro público, bater de frente contra a corrupção e denunciar eventuais atos irregulares cometidos por funcionários públicos.

Portanto, creio que os temas apresentados pelo curso são, de fato, extremamente pertinentes às funções dos vereadores bem como convergem com o interesse público.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de parlamentares desta Casa Legislativa, seja. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

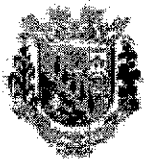
Assim, não existindo óbice, estando de acordo a devida dotação orçamentária e encontrando-se a documentação da empresa prevista em legislação para a contratação com o Poder Público em ordem manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 18 de Outubro de 2018.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2018

OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes às Câmaras Municipais.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

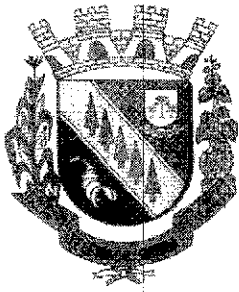
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.


MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 49/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede na Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 6.210.722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento Na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Marcos Rogério da Silva Mello e Gilson Pereira dos Santos, referentes à inscrição no curso denominado "Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes às Câmaras Municipais", a ser realizado nos dias 23 a 26 de Outubro de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

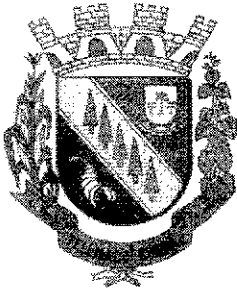
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos do serviço constante deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade nº 16/2018, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

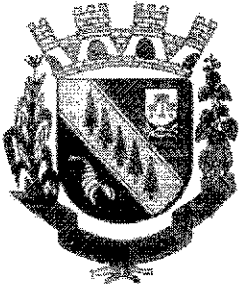
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06

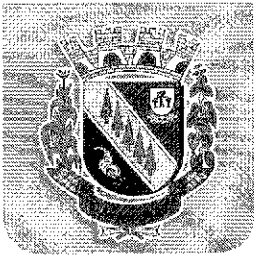
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
RG nº 6210722 SSP/SC CPF 083.998.939-35

FLAVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ COMUNICADO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica às empresas participantes do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2018 que a empresa O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP, através dos Autos do Processo Administrativo nº. 013401/2018 de 18 de outubro de 2018 e a empresa V.A. DOS SANTOS E W.A. DOS SANTOS LTDA – ME, através dos Autos do Processo Administrativo nº. 013411/2018 de 19 de outubro de 2018, interpuseram recurso.

Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", no horário comercial, assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais licitantes apresentar contrarrazões que começarão a contar a partir de 23 de outubro de 2018.

Obs.: Caso a empresa tenha interesse em receber cópia do recurso, entrar em contato com o Setor de Licitação pelo telefone (42) 3904-1812 ou 3904-1653, ou ainda pelo e-mail marciano.moleta@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (Estar) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (Estar) no período de 19 de outubro de 2018.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
19.10	AFJ3332, BBW7264

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018.

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2018

OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes às Câmaras Municipais.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2018

OBJETO: Capacitação de três vereadores e um assessor no curso: Mesa Diretora e Equipe de Apoio nos Trabalhos de Plenário e Administrativos - Regras para a Eleição dos Presidentes para Mesa Diretiva Biênio 2019/2020.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

- ME

CNPJ: 22.094.483/0001-73

VALOR: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 49/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Marcos Rogério da Silva Mello e Gilson Pereira dos Santos, referentes à inscrição no curso

denominado "Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes às Câmaras Municipais", a ser realizado nos dias 23 a 26 de Outubro de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2018.

Valor Total: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e noventa reais) por participante.

Data: 22/10/2018

Contrato nº. 50/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Anderson Antunes, Anézio Aparecido Maia, Ezequiel Ligoski Batim e para o assessor parlamentar Antônio Alceu da Silva, referentes ao curso "Mesa Diretora e Equipe de Apoio nos Trabalhos de Plenário e Administrativos - Regras para a Eleição dos Presidentes para Mesa Diretiva Biênio 2019/2020", a ser realizado entre os dias 24 a 26 de Outubro de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 17/2018.



Valor Total: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por participante.

Data: 22/10/2018



OUVIDORIA

Elogie  Sugira 

Critique  Denuncie 

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

Gestão 2017/2020
TELÊMACO BORBA
PREFEITURA
NOVO CAMBÉ